Base Cálc. IRRF

0,00



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

Conta origem:

1532 / 003 / 00004322-2

Conta destino:

0893 / 013 / 00098363-0

Nome destinatário:

ISABELLA DA SILVA TAVARES

Valor:

R\$ 300,00

Identificação da

operação:

ISABELLA DA SILVA TAVARES

Data de débito:

06/09/2018

Data/hora da operação:

06/09/2018 13:40:39

Código da operação:

00664304

Chave de segurança: HYAMSVKGH758C2GH

FGTS do Mês

0,00

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

	Demonstrativo d	e Pagamento			
Func.: 107760 - ISABELLA DA SILVA TAVARES		Período:	08/2018		
Cargo: 0120 - ESTAGIARIO (A)		Matrícula: 0000107	7760	CTPS:	1
pto.: 009 - IGD SUAS		Admissão: 02/01/20	018	CPF:	150.414.736-76
Verbas	Referência	Vencimentos			Descontos
0622 - Bolsa Estágio 1033 - Recesso Estagiario	15,00 15,00	1	150,00 150,00		
ATESTO QUE O S PRESTADO E/O FORNECIDO.	MATERIAL				
	Te	otal: 30	00,00	Total:	0,00
TC-012/2017	V	alor Líquido			300,00
Recebi o valor líquido, acima descrito em	Assinatura: 7	sabella	DC	57	han Just

Base Cálc. FGTS

0,00

Sal. Contr. INSS

0,00

Salário Base

300.00



Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado CONCEDENTE:

	1) 2252 2855
Tel:(31	1) 2252 2855
Tel-(31	1 2252 2055
101.(3)	1) 3352-3855
	N° 748/1003
F MG	CEP: 33.350-180
J	F MG

de outro denominado simplesmente ESTAGIÁRIO:

Aluno: Isabella da Silva Tava	res Nascimento: 01/02/2	001		
Identidade: MG 22139404				
Responsável Legal: Cintia da	Costa Silva Tavares	CPF	: 03970946638	
Curso: 2º ano Ensino Médio		Bairro:	Conjunto Àgua Branca	
Endereço residencial: Avenid				
	Cidade: Contagem	UF: MG	CEP: 32.370-420	

e de outro lado como INTERVENIENTE, EE Catarina Jorge Gonçalves, situado na R. Zulma Soares Rocha, 133 -Conj. Agua Branca, Contagem - MG, 32370-360 neste ato representada por seu Diretor Sr. Rubens Cezar de Oliveira C, firmam este convênio com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência gular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará seu estágio, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a CONCEDENTE e a INTERVENIENTE se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

- § 1º Caberá a INTERVENIENTE comunicar a CONCEDENTE quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;
- § 2º Caberá a CONCEDENTE comunicar a INTERVENIENTE as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.
- § 3° Obriga-se a CONCEDENTE a enviar a INTERVENIENTE, com periodicidade mínima 6(seis) meses, Relatório de Atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO e, por ocasião do desligamento do E de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Ressaca - Contagem/MG - Cep. 32.113-460 - Telefax. (031) 3357-3459 Registro Cartório de Pessoas Turídicas Nº 8583 - Hillidade Pública Estadual Nº - CNPI - 17359 415/0001-50 INSTITUIÇÃO

§ 4º - Caberá ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de R\$300,000 (Trezentos reais), ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a l(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares. período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá 04 horas diárias, iniciando-se às 14:00 e terminando às 18:00 horas de 2ª à 6ª feira. Parágrafo único - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, apólice nº SEGUROS, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido,

sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

Parágrafo Único: Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Cargo: Gerente do Cadastro Único Telefone Nome: Elaine Cristina Rocha

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Ressaca - Contagem/MG - Cep. 32.113-460 - Telefax. (031) 3357-345 Registro Cartório de Pessoas Turídicas Nº 8583 - Hillidade Pública Estadual Nº - CNPI - 17350 415/0001-50



A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 14 de Dezembro de 2017

Isabella da Silva Tavares (Estagiário)

CONCEDENTE

Instituição Espírita Lar de Marcos Representante Legal Gerente Projetos Sociais

Fátima Lúcia França

Cintia da Costa Silva Tavares (Responsável Legal)

EE Catarina Jorge Goncalves

Diretor: Rubens Cezar de Oliveira

Seres V

Testemunhas:

Nome, CPF HUBET 51623

2. Marie obline Carlow Nome, CPF 042591556-52

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

Funcionário

: 107760 - ISABELLA DA SILVA TAVARES

Cargo

Horário

: 0120 - ESTAGIARIO (A) Data Admissão : 02/01/2018

Matrícula: 0000107760

Período

: 08:00 às 12:00

: 01/08/2018 a 31/08/2018

Departamento : 009 - IGD SUAS Centro de Custo: 000009 - IGD SUAS 17.359.415/0001-59

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua CARLOS P CHAGAS 170

RESSACA - 32113460

Contagem - MG

INTERVALO		1			
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
01 - Quarta-Feira	13:59	16.00	16:15	17:59	Isabella Da Silva
02 - Quinta-Feira	13:58	16:00	16:15	17:58	Isabella Da Silva
03 - Sexta-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Tsobolic na Silva
04 - Sábado					
05 - Domingo		<i>*</i>			
06 - Segunda-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Tscosla Da Silva
07 - Terça-Feira	13:58	16:00	16:15	17:58	Tschoola Da Silva
08 - Quarta-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella pa silva
09 - Quinta-Feira	13:59	16:00	16:15	17:59	Isobolt oc Silva
*() - Sexta-Feira	14:00	16:00	16: 15	18:01	Tsohalla Da Silva
11 - Sábado					
12 - Domingo					
13 - Segunda-Feira	19:00	16:00	16:15	18:00	Isobelta De Silva
14 - Terça-Feira	19:01	16:00	16:15	18:01	Isopolic og Silva
15 - Quarta-Feira					Ferias
16 - Quinta-Feira					Férias
17 - Sexta-Feira			- case articologic (c.g. case	**************************************	Ferias
18 - Sábado	-				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
19 - Domingo	termination of the section of	ese e la cue e			
20 - Segunda-Feira	1 € (01) −1(1 − 1)				Férias
21 - Terça-Feira					Férias
22 - Quarta-Feira					Ferias
23 - Quinta-Feira	******				Terias
24 - Sexta-Feira	The second and the se		Lague and American State of the Control of the Cont		Férias
25 - Sábado				CONTRACTOR OF THE PROPERTY.	
26 - Domingo		mann - 11d Acres of States	and the second s		
27 - Segunda-Feira					Ferial
28 - Terça-Feira					Ferias
29 - Quarta-Feira					Tenas
30 - Quinta-Feira					Monto Policultativo
31 - Sexta-Feira				and the state of t	

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

